DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação 2
Atas 27
Moções 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº. 064/2022

Tomada de Preços nº. 005/2022**.**

Objeto: **Substituição da iluminação pública municipal por lâmpada de LED e construção de rede de iluminação na Rua Benedito Soares Fidêncio (da esquina da rua José Bonifácio até a esquina com a rua XV de Novembro).**

Considerando as impugnações das empresas ESB Industria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA e D.M.P. Equipamentos LTDA e a manifestação do engenheiro civil dessa prefeitura, promove-se a presente retificação do item 3.2.15 do edital, e a alteração da exigência de refrator em vidro temperado, bem como a classe de via onde serão instaladas. Assim fica determinada a data da sessão pública de processamento pré estabelecida para o dia 23/11/2022 às 09h00min, para o dia **10/05/2023 as 09h30min.**

O Edital Retificado estará à disposição através do site: www.fernao.sp.gov.br, no Portal de compras http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/ e ainda no prédio do Paço Municipal, sito na Rua José Bonifácio, nº. 106, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3273 1016/3273 1038/99624 9011 e por via do e-mail licitacao@fernao.sp.gov.br.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação

PROJETO DE LEI Nº 05/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

(de autoria do Vereador Luiz Alfredo Leardini)

INSTITUI A "SEMANA DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Fernão a "Semana de Conscientização sobre o Autismo - TEA", a ser comemorado na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º O objetivo da semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o Autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3°. A Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene na data comemorativa prevista nesta Lei, excetuados os anos em que ocorram eleições municipais, a fim de que sejam homenageadas pessoas e entidades da sociedade civil que se destacaram no âmbito de sua atuação, observada a pertinência temática.

Parágrafo único - As homenagens poderão ser antecipadas ou postergadas, na eventualidade de realização de sessões camarárias, feriados ou outro motivo relevante, estabelecendo-se nova data pela Presidência da Casa.

Art. 4º. A sociedade civil organizada poderá promover ações comemorativas, educativas, preventivas e de promoção às atividades propostas na data comemorativa.

Art. 5°. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Fernão.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Fernão.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão/SP, 16 de março de 2023.

Luiz Alfredo Leardini

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 05/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

(de autoria do Vereador Luiz Alfredo Leardini)

J U S T I F I C A T I V A

Fernão/SP, 16 de março de 2023.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista, TEA.

O objetivo da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, tem como finalidade informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

O Autismo é caracterizado como uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, que pode se dar antes, durante ou logo após o nascimento e que irá acompanhar o indivíduo por toda a sua vida. Esses distúrbios afetam o desenvolvimento em três importantes áreas, tais como: a comunicação, a socialização e o comportamento. Os autistas, geralmente, têm dificuldades para expressar sentimentos e muitos não conseguem se comunicar plenamente sem ajuda especial, além disso, podem reagir

ao que está acontecendo ao seu redor de forma inusitada, se incomodando com o barulho ou ações.

Dados revelam que no Brasil há cerca de 2 (dois) milhões de autistas e mundialmente o distúrbio atinge 70 (setenta) milhões de pessoas (segundo dados da Organização Mundial de Saúde – OMS e estimativas da Organização das Nações Unidas – ONU, respectivamente), sendo que a maior incidência é em meninos, tendo uma relação de quatro meninos para uma menina com Autismo

Cabe mencionar que algumas pessoas autistas podem apresentar dificuldades de aprendizagem em atividades da vida diária como, por exemplo, preparar a própria refeição ou até mesmo realizar o próprio banho, precisando de apoio especializado ao longo de toda a vida. Em contrapartida, há pessoas com autismo que poderão ser autônomas, apresentando um grau leve do referido transtorno.

Levando-se em consideração a relevância da temática, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os nobres colegas.

Pelo exposto, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,
Luiz Alfredo Leardini
Vereador

.....

PROJETO DE LEI Nº 06/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

(de autoria do Vereador Karina Fanton Tanganelli)

INSTITUI O "DIA DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE PARKINSON".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Fernão o "Dia de Conscientização sobre a Doença de Parkinson", a ser comemorado, anualmente, em 11 de abril.

Art. 2º O objetivo deste dia ora instituído será informar e orientar a população sobre a Doença de Parkinson, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3°. A Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene na data comemorativa prevista nesta Lei, excetuados os anos em que ocorram eleições municipais, a fim de que sejam homenageadas pessoas e entidades da sociedade civil que se destacaram no âmbito de sua atuação, observada a pertinência temática.

Parágrafo único - As homenagens poderão ser antecipadas ou postergadas, na eventualidade de realização de sessões camarárias, feriados ou outro motivo relevante, estabelecendo-se nova data pela Presidência da Casa.

Art. 4º. A sociedade civil organizada poderá promover ações comemorativas, educativas, preventivas e de promoção às atividades propostas na data comemorativa.

Art. 5°. O dia instituído passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Fernão.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Fernão.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão/SP, 16 de março de 2023.
Karina Fanton Tanganelli
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 06/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

(de autoria do Vereador Karina Fanton Tanganelli)

J U S T I F I C A T I V A

Fernão/SP, 16 de março de 2023.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo instituir o dia de Conscientização sobre a Doença de Parkinson, também denominado "Tulipa Vermelha".

O objetivo deste projeto é informar a sociedade sobre a doença e seus sintomas, sendo fundamental para a busca de ajuda médica no tempo adequado e para a realização de um tratamento responsável.

A doença de Parkinson é uma enfermidade que foi descrita pela primeira vez em 1817, pelo médico inglês James Parkinson. É uma doença neurológica, que afeta os movimentos da pessoa. Causa tremores, lentidão de movimentos, rigidez muscular, desequilíbrio além de alterações na fala e na escrita.

Não é uma doença fatal, nem contagiosa, não afeta a memória ou a capacidade intelectual do parkinsoniano. Também não há evidências de que seja hereditária. Apesar dos avanços científicos, ainda continua incurável, é progressiva (variável em cada paciente) e a sua causa ainda continua desconhecida.

O distúrbio, afeta as células presentes na região negra do cérebro, responsável pela produção da dopamina, atingindo um neurotransmissor que é fundamental para a função motora.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de abril de 1988, criou o Dia Mundial de Conscientização da Doença de Parkinson com a finalidade de informar e conscientizar a população sobre a doença e suas formas de tratamento, já que atinge por volta de 8 (oito) milhões de pessoas.

A Doença de Parkinson pode e deve ser tratada para combater os sintomas, pois é com os medicamentos e, em alguns casos, com a fisioterapia, a terapia ocupacional e a cirurgia, que a medicina consegue retardar o progresso.

Estima-se que no Brasil 200 mil pessoas sofram com o problema e aproximadamente 1% da população mundial com idade superior a 65 anos tenha a doença, de acordo com dados da Organização Mundial de Saúde.

Levando-se em consideração a relevância da temática, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os nobres colegas.

Pelo exposto, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,
Karina Fanton Tanganelli
Vereadora

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 06 de março de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP Nº 105/2023.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 13/2023, de 06 de março de 2023, que objetiva a criação da gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado de São Paulo, por força do convênio a ser celebrado com o Município de Fernão.

As razões que justificam a celebração do convênio se encontram no Plano de Trabalho, a saber:

(i) o convênio proposto pelo Município de Fernão se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços visando a fiscalização dos ruídos ou sons excessivos, bem como das licenças para a realização dos divertimentos públicos; da autorização para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as licenças especiais para o exercício do comércio ambulante, sendo, para tanto, necessário o emprego de militares do Estado;

(ii) a intervenção do militar do Estado se faz necessária, não só em razão do maior poder de fiscalização conferido pela possibilidade de revista pessoal, quando da fundada suspeita, prerrogativa esta não conferida aos agentes municipais, mas principalmente pelo aspecto preventivo, dado o inegável respeito e sensação de segurança imposto pela Instituição onde quer que se apresente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Aproveito da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 59/2023
Data: 06/03/2023 - Horário: 16:23
Legislativo - PE 13/2023

A Sua Excelência, o Senhor Vereador
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.

PROJETO DE LEI Nº 13/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Fernão, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o *"caput"*, será fixado observando-se os seguintes limites:

I – 150% (cento e cinqüenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II – 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º A gratificação de que trata o *"caput"* tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o *"caput"* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de Março de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 17 de março de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº118/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, bem como Colenda Câmara, e na oportunidade encaminhar-lhes para apreciação o incluso Projeto de Lei nº014/2023, desta data, que em sua ementa **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, no sentido de que seja inserido na pauta de votações durante o período legislativo.

Insta acrescentar, que o futuro profissional dará suporte ao Centro de Convivência do Idoso "CCI", bem como ao Centro de Referência de Assistência Social "CRAS", os quais promovem atividades diárias com a população. Com efeito, não é correto que as refeições sejam preparadas por outro profissional senão o cozinheiro contratado pela administração municipal.

Contudo, é sabido que ambos os centros são unidades públicas de atendimento à população, sendo o CRAS a porta de entrada das famílias para a política de assistência social, motivo pelo qual é freqüentado 100 % por famílias de grande vulnerabilidade social.

Resta esclarecer, que não há possibilidade de aproveitarmos profissionais de outros setores, haja vista que todos já estão devidamente alocados em suas Secretarias e sem condições de fazerem mais do que já fazem.

Noutro ponto, destaco que existe um concurso público ainda vigente, motivo que torna desnecessário instaurarmos outro processo com o mesmo mister.

Diante do exposto, rogo o concurso de Vossa Excelência no sentido de que o presente seja votado favoravelmente em caráter de urgência especial, como prevê a Resolução vigente, motivo pelo qual antecipo meus melhores agradecimentos.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.

Presidente da Câmara Municipal - Fernão – SP.

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 65/2023
Data: 17/03/2023 - Horário: 16:17
Legislativo - PE 14/2023

PROJETO DE LEI Nº 014/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Cozinheiro, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
COZINHEIRO	01	01 - ADM	40 HS Semanais

Art. 2º As atribuições do cargo de Cozinheiro e os requisitos para investidura estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 4º Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de março de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 014/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

COZINHEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizam e supervisionam serviços de cozinha, locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade. **FORMAÇÃO: Ensino fundamental completo.** **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓ Preparar e distribuir refeições para atender os alunos das Escolas e/ou Entidades; ✓ Verificar o estado de conservação dos alimentos, vencimentos a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; ✓ Requisitar materiais e mantimentos, quando necessários; manter-se atento ao estoque; ✓ Receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; observar prazos de validades dos produtos ✓ Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha; ✓ Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; ✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; ✓ Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; ✓ Servir as refeições preparadas de conformidade com as normas de procedimentos previamente definidos; ✓ Registrar a quantidade de alimentos e de refeições servidas a fim de possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; ✓ Proceder à limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeições, bem como, do local destinado a seu consumo, como também dos instrumentos e equipamentos que utiliza. ✓ Atender o público em geral; ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de março de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 014/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Cozinheiro	1	1.626,21	1.626,21
TOTAL ACRÉSCIMOS		1.626,21	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		0,00	

IMPACTO COMPENSADO	1.626,21

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2023	2024	2025
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	1.626,21	14.635,89	19.514,52	19.514,52
13 % Salário (8,33 %)	135,46	1.219,17	1.625,56	1.625,56
Abono de Férias (2,78 %)	45,21	406,88	542,50	542,50
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	298,14	2.683,22	3.577,63	3.577,63
TOTAL	2.105,02	18.945,16	25.260,21	25.260,21

a partir de abril de 2023

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESOAL - 3º QUADR. 2022

Base - 3o Quadrimestre 2022		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	20.952.094,51	
Despesa com Pessoal	8.060.304,55	**38,47%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 3o Quadrimestre de 2022		
		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	20.952.094,51	
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.060.304,55	38,47%
(+) IMPACTO	18.945,16	0,09%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**8.079.249,71**	**38,56%**
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.060.304,55	38,47%
(+) IMPACTO	25.260,21	0,12%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**8.085.564,76**	**38,59%**
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.060.304,55	38,47%
(+) IMPACTO	25.260,21	0,12%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**8.085.564,76**	**38,59%**

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de março de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 014/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	01-ADM	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	05	01-ADM	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	01	11-ADM	40 Horas
COZINHEIRO	06	01-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	02	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de março de 2023.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 014/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
COORDENADOR DE PROGRAMAS*	01	4 - ADM
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

*** O cargo de Coordenador de Programas será extinto na Vacância, nos termos da Lei Municipal nº 842/2016, de 09 de setembro de 2016.**

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de março de 2023

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 014 /2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de março de 2023

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 17 de março de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 119/2023.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e na oportunidade encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 015/2023, de 17 de março de 2023, que em sua ementa **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, almejando que seja incluído na pauta e aprovado em caráter de urgência especial, conforme autoriza a Resolução vigente.

Importante destacar que o único objetivo do presente Projeto de Lei é abrirmos um crédito adicional na ordem de R$1.270.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta mil reais), os quais terão como exclusivo objetivo uma reforma e ampliação de nossa Unidade de Saúde da Família.

É cediço que a população deste Município possui uma única referência no que toca a procedimentos de consultas, encaminhamentos, avaliações e outros procedimentos realizados por Unidade de Saúde.

Por outro lado, não restam dúvidas de que no ato da elaboração do projeto arquitetônico do prédio em questão, não levou-se em consideração vários critérios atualmente indispensáveis, como a regularização e obtenção do Auto de Vistorias do Corpo de Bombeiros "AVCB".

Outra situação que devemos considerar por ser relevante é o aumento populacional deste Município, ocorrido em quase três (03) décadas desde a sua emancipação.

Destarte, nosso desígnio é num futuro próximo assegurarmos à população um tratamento com o máximo de qualidade possível, isso dentro de um espaço acolhedor, confortável e devidamente equipado.

Entendendo que todos os Ilustres Edis acolherão a presente propositura, aproveito a oportunidade para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 66/2023
Data: 17/03/2023 - Horário: 16:23
Legislativo - PE 15/2023

José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

PROJETO DE LEI N° 015/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) **1.270.000,00**

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

83	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	370.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
84	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	900.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais).

Artigo 3° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

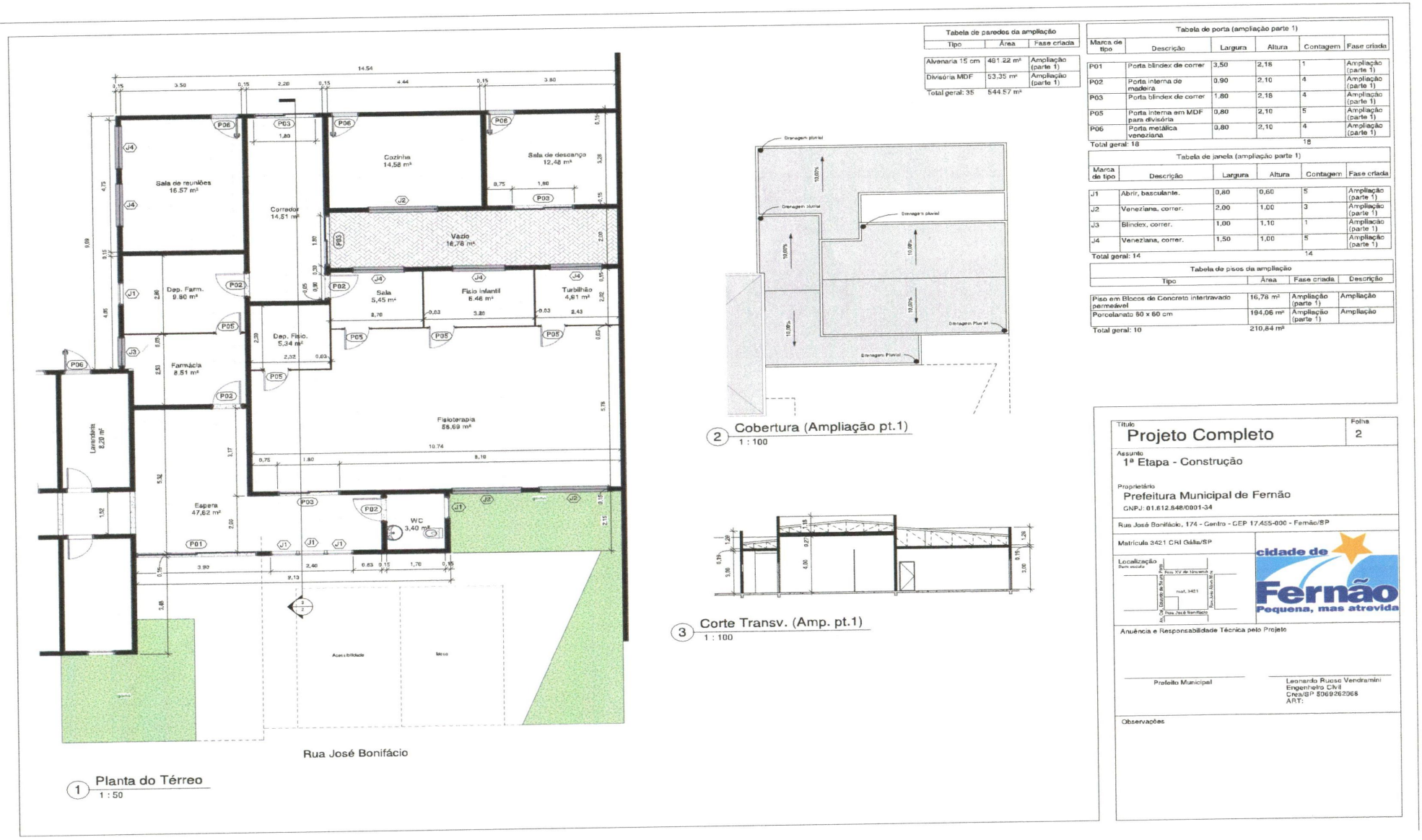
Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de março de 2023.

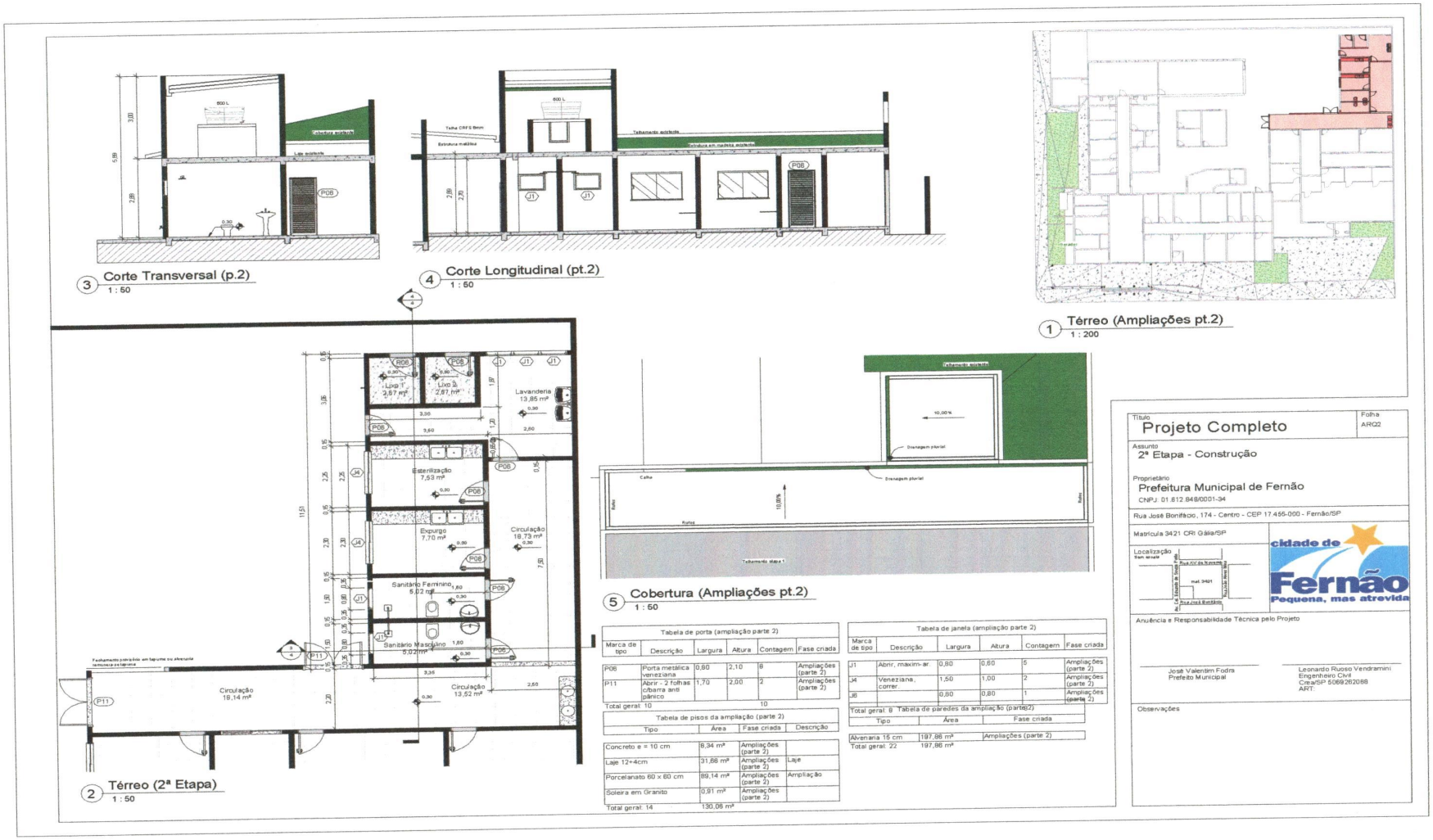
José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017




3 Corte Transversal (p.2)
1 : 50
4 Corte Longitudinal (pt.2)
1 : 50
1 Térreo (Ampliações pt.2)
1 : 200
2 Térreo (2ª Etapa)
1 : 50
5 Cobertura (Ampliações pt.2)
1 : 50
Título
Projeto Completo
Folha
ARQ2
Assunto
2ª Etapa - Construção
Proprietário
Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ: 01.612.848/0001-94
Rua José Bonifácio, 174 - Centro - CEP 17.455-000 - Fernão/SP
Matrícula 3421 CRI Gália/SP
Localização
Anuência e Responsabilidade Técnica pelo Projeto
José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Leonardo Ruoso Vendramini
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069262068
ART
Observações
Tabela de porta (ampliação parte 2)
Tabela de janela (ampliação parte 2)
Tabela de pisos da ampliação (parte 2)
Tabela de paredes da ampliação (parte2)

MUNICIPIO DE FERNAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.895.640,92**	**5.255.537,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.833.595,45**	**5.226.596,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.833.595,45**	**5.226.596,90**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.712.894,64	1.621.635,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	5.120.700,81	3.604.961,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.095,27**	**3.095,27**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**3.056,30**	**3.056,30**
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	F	3.056,30	3.056,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**38,97**	**38,97**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	38,97	38,97
ESTOQUES		**58.950,20**	**25.845,39**
ALMOXARIFADO		**58.950,20**	**25.845,39**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	21.748,32	21.799,51
AUTOPEÇAS (P)	P	37.181,43	4.025,43
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	20,45	20,45
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**20.027.054,33**	**17.725.993,42**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**822.094,48**	**756.475,85**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**818.741,59**	**753.122,96**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	433.324,92	402.542,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	385.416,67	350.580,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**3.352,89**	**3.352,89**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	3.352,89	3.352,89
IMOBILIZADO		**19.195.873,14**	**16.969.517,57**
BENS MÓVEIS		**11.572.099,16**	**8.863.041,45**
PECAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	298,90	298,90
VEÍCULOS	P	8.222.015,53	6.198.074,82
BENS DE INFORMÁTICA	P	386.505,37	348.778,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	829.617,92	782.306,58
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	73.947,04	72.285,53
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.810.897,89	1.218.720,29
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	248.816,51	242.576,51
BENS IMÓVEIS		**10.164.439,42**	**10.025.561,47**
INSTALAÇÕES (P)	P	14.000,00	14.000,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.031.830,36	3.892.952,41
BENS DOMINICAIS	P	120,00	120,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.452.223,60	1.452.223,60
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	29.778,60	29.778,60

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**139.967,09**	**172.755,32**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.969,19**	**31.597,42**
PESSOAL A PAGAR		**1.969,19**	**27.401,16**
PESSOAL A PAGAR	F	1.969,19	27.401,16
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**4.196,26**
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	4.196,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**4.296,91**	**7.456,91**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**4.296,91**	**7.456,91**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.296,91	7.456,91
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**133.700,99**	**133.700,99**
VALORES RESTITUÍVEIS		**133.700,99**	**133.700,99**
CONSIGNAÇÕES	F	5.682,19	5.682,19
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	4.120,06	4.120,06
CONSIGNAÇÕES (F)	F	123.898,74	123.898,74
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**654.863,51**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**654.863,51**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ		**654.863,51**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	654.863,51	0,00
TOTAL PASSIVO		**794.830,60**	**172.755,32**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**27.127.864,65**	**22.808.775,66**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**5.884.008,39**	**5.884.008,39**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**5.884.008,39**	**5.884.008,39**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	5.884.008,39	5.884.008,39
RESULTADOS ACUMULADOS		**21.243.856,26**	**16.924.767,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**21.243.856,26**	**16.924.767,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.319.088,99	2.404.405,29
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	16.924.767,27	14.520.361,98
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**27.127.864,65**	**22.808.775,66**
TOTAL		**27.922.695,25**	**22.981.530,98**

MUNICIPIO DE FERNAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.636.486,86	4.636.486,86				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.540.665,44**	**-1.919.085,35**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.250.912,29	-1.685.558,20				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-289.753,15	-233.527,15				
INTANGÍVEL		**9.086,71**	**0,00**				
SOFTWARES		**9.706,00**	**0,00**				
SOFTWARES EM DESENVOLVIMENTO (P)	P	9.706,00	0,00				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		**-619,29**	**0,00**				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES (P)	P	-619,29	0,00				
TOTAL		**27.922.695,25**	**22.981.530,98**				

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL
706.640.998-15

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA
180.509.008-94

MUNICIPIO DE FERNAO

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.836.690,72	5.229.692,17	PASSIVO FINANCEIRO (139.967,09)+RP não Proc.(955.314,83)		1.095.281,92	340.962,60
ATIVO PERMANENTE		20.086.004,53	17.751.838,81	PASSIVO PERMANENTE		654.863,51	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		26.172.549,82	22.640.568,38

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL
706.640.998-15

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA
180.509.008-94

MUNICIPIO DE FERNAO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022 — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**2.078.648,72**	**4.469.622,27**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**30.171.340,54**	**27.327.618,36**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		981.767,92	3.372.741,47	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.028.307,39	2.028.307,39
DIREITOS CONTRATUAIS		1.096.880,80	1.096.880,80	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		28.143.033,15	25.299.310,97
TOTAL		**2.078.648,72**	**4.469.622,27**	**TOTAL**		**30.171.340,54**	**27.327.618,36**

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL
706.640.998-15

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA
180.509.008-94

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 3ª Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 07/03/2023 - 19:13 ; Encerramento: 07/03/2023 - 21:06

Lista de Presença na Sessão: DIVA DE OLIVEIRA / REPUBLICA ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE ; EBER ROGÉRIO ASSIS / REPUBLICA ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / REPUBLICA ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / REPUBLICA ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS / REPUBLICA ; KARINA FANTON TANGANELLI / PODE ; LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA / REPUBLICA

Expedientes: Leitura de Matérias: Oficio n.º 091-2023 do Executivo encaminhando resposta a indicação n.º 01/2023;Oficio n.º 092-2023 do Executivo encaminhando resposta a indicação n.º 02/2023;Oficio n.º 093-2023 do Executivo encaminhando resposta a indicação n.º 03/2023;Outras Deliberações: Ata da 2ª Sessão Ordinária de 2023. aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas; Ata da 3ª Sessão Extraordinária de 2023. aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas;

Matérias do Expediente: 1 - Proposta de Emenda a LOM nº 1 de 2023, ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, NO TOCANTE À FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS PARLAMENTARES. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: Mesa Diretora 2023-2024 - Mesa, Número de Protocolo: 51, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Moções nº 4 de 2023**, MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA GILDASIA BARBOSA DOS SANTOS, OCORRIDO NO DIA 16 DE FEVEREIRO 2023, AOS 80 ANOS DE IDADE. - Obs.: discussão e votação únicas Autores: EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL), KARINA TANGANELLI, Número de Protocolo: 55, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **3 - Indicações nº 8 de 2023**, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE NÃO SEJA COBRADO TAXA PARA O USO DA BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA QUE SER EM BREVE INAUGURADA. Autor: KARINA TANGANELLI, Número de Protocolo: 56, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Indicações nº 9 de 2023**, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE COLOQUE TUBULAÇÃO NA ESTRADA QUE LIGA O SITIO DO SENHOR ALTEMAR CANELADA. Autor: KARINA TANGANELLI, Número de Protocolo: 57, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Indicações nº 10 de 2023**, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A INCLUSÃO DA CARNE DE PEIXE NO CARDÁPIO DA MERENDA EM ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO. Autor: KARINA TANGANELLI, Número de Protocolo: 58, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: DIVA DE OLIVEIRA / REPUBLICA ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE ; EBER ROGÉRIO ASSIS / REPUBLICA ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / REPUBLICA ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / REPUBLICA ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS / REPUBLICA ; KARINA FANTON TANGANELLI / PODE ; LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA / REPUBLICA

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei do Executivo nº 12 de 2023, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (MICRO-ÔNIBUS UTILIZADOS NO SETOR DE

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

SAÚDE). - Obs.: Parecer favorável das comissões permanentes / discussão e votação únicas Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 43, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ;

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____	_____
DIVA DE OLIVEIRA / REPUBLICA	DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE
_____	_____
EBER ROGÉRIO ASSIS / REPUBLICA	GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / REPUBLICA
_____	_____
JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / REPUBLICA	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS / REPUBLICA
_____	_____
KARINA FANTON TANGANELLI / PODE	LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

_____

SÉRGIO APARECIDO BATISTA /
REPUBLICA

Moções

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 05/2023
(de autoria do Vereador Luiz Alfredo Leardini)

"CONGRATULAÇÕES DE LOUVOR AO SR. JOÃO SARDI JÚNIOR PELOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM FAVOR DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA"

Considerando que o Sr. João Sardi Júnior, advogado militante em nossa região, através da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Autismo da 42ª Subseção da OAB/SP, vem desenvolvendo um amplo trabalho em prol desta parcela da população que representa;

Considerando que o mesmo sugeriu diversos Projetos que tramitam na Câmara dos Deputados, todos relacionados à proteção dos direitos das pessoas com Autismo, tais como: Projeto de Lei nº 4.959/2020; Projeto de Lei nº 4.788/2020; Projeto de Lei nº 5.166/20; Projeto de Lei nº 5.226/2020; Projeto de Lei nº 5.111/2020;

Considerando que, no âmbito estadual, o Sr. João Sardi Júnior cooperou para formulação do Projeto de Lei nº 670/2020, o qual fora aprovado pela ALESP e sancionado através da Lei Estadual nº 17.158, de 18 de setembro de 2019, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, um voto de congratulações de louvor ao Sr. João Sardi Júnior pelos notórios trabalhos desenvolvidos em favor da promoção de direitos e da melhoria da qualidade de vidas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

S. Sessões, 08 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO LEARDINI
Vereador

.....